



46. MEDIDAS PREVENTIVAS ESPECÍFICAS PARA AS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS





46.1 Orientações Gerais

1. Disponibilizar uma pessoa responsável pelas medidas protetivas na ILPI pelo controle da disseminação do Sars-CoV-2;
2. Afixar em locais visíveis as Regras de Ouro disponibilizadas nesse material e demais orientações que possam contribuir para a prevenção e o combate à Covid-19;
3. Não permitir adentrar a instituição sem a utilização de máscaras;
4. O álcool 70% em gel deve ser disponibilizado para os pacientes já na recepção;
5. Estabelecer um fluxo de entrada para os visitantes (restrito aos familiares com planejamento pelo responsável técnico);
6. Higienização das mãos com água e sabão líquido, utilizar lixeiras sem acionamento manual;
7. Manter o distanciamento social mínimo previsto nas Regras de Ouro, não permitir abraços e sim interações com diálogos;



8. Aumentar o espaçamento entre mesas e cadeiras no refeitório, previsto nas Regras de Ouro. Alternar horários de utilização do mesmo.

46.2 Higienização de instalações, Equipamentos e Utensílios

1. Aumentar a frequência de higienização (de acordo com as Regras de Ouro) das áreas de maior circulação, como recepção, banheiros, vestiários, pontos de alimentação e anexos, além dos vestiários e refeitório dos colaboradores, com planilha de controle da limpeza exposta em local visível;

2. Manter a higienização de todos os equipamentos após o uso, de maneira a mantê-los higienizados para uso (esfignomamômetro, termômetro, oxímetro, balança, cadeira higiênica, cadeira de roda, entre outros);

3. Afixar cartazes em pontos estratégicos de maneira a alertar os funcionários e colaboradores quanto às medidas protetivas;



4. Providenciar lixeiras tampadas e com acionamento por pedal para descarte exclusivo de máscaras;

5. A limpeza e a desinfecção das superfícies ambientais e dos equipamentos devem ser feitas sem a presença de pacientes, entre um atendimento e outro.

46.3 Dimensionamento e Organização do Ambiente

1. É recomendado fazer a varredura úmida com os saneantes água sanitária, ácido peracético, quaternários de amônia e fenólicos, todos utilizados de acordo com as recomendações do fabricante (limpeza concorrente);

2. Manter os ambientes arejados e ventilados;

3. Manter a higienização diária de corrimão, camas, utensílios, escadinhas, foco com saneantes recomendados;



4. Manter colchões com forração impermeável, de fácil higienização e limpeza, higienizados a cada troca de roupa de cama;

5. Manter travesseiros com forração impermeável, de fácil higienização e limpeza, higienizados a cada troca de roupa de cama;

6. Afixar dispositivos de álcool gel nos corredores de acesso aos quartos, refeitórios e recepção;

7. Todos os suportes de papel-toalha e papel higiênico, saboneteiras, torneiras, acionadores de descarga, assento do vaso, pia, ganchos, lixeiras, maçanetas de portas e demais peças devem ser higienizados, com a opção de uso também do álcool 70%.

8. Afixar em locais visíveis as Regras de Ouro disponibilizadas nesse material e demais orientações que possam contribuir para a prevenção e o combate à Covid-19.

9. Manter as camas com distanciamento mínimo recomendado nas Regras de Ouro, e atender RDC 283/2005.



10- Manter o número de leitos máximo de 04 camas e respeitar o distanciamento RDC283/2005.

46.4 Tópicos específicos para o tipo de atividade

46.4.1 Proposta para Liberação das Novas Admissões

1. Solicitar a testagem prévia para Covid-19 das novas admissões, idosos procedentes de unidades hospitalares – internação – são considerados novas admissões;
2. Manter as novas admissões em quarentena (14 dias em isolamento);
3. Manter quarto privativo arejado com banheiro para o setor de isolamento;
4. Residentes recém-admitidos cujo status de Covid-19 seja desconhecido ou que apresentem sintomas da Covid-19 são alocados em quarto individual e ficam em observação em 14 dias;



5. Manter força de trabalho para atendimento exclusivo do idoso(isolamento)

6. Manter o monitoramento e inclusão de sinais e sintomas de gravidade para síndrome gripal, conforme definição do Ministério da Saúde;

7. Manter medidas de higiene, ventilação, limpeza e desinfecção a serem adotadas individualmente para todos os recintos da ILPI, principalmente nos isolamentos;

8. Estabelecer procedimentos para acompanhamento de acordo com o perfil dos idosos (grau de dependência).

46.4.2 Visita

1. Restringir ao máximo o número de visitantes, assim como a frequência e a duração da visita;

2. Estabelecer um cronograma para as visitas de modo a evitar aglomerações;

3. Orientar aos visitantes o compromisso de não visitar o idoso em caso de sintomas respiratórios ou suspeita de Covid-19;



4. Orientar os visitantes à higienização das mãos com água e sabão e preparação alcoólica previamente;
5. Orientar os visitantes a não abraçar, beijar ou manter proximidade do idoso;
6. Orientar pela obrigatoriedade do uso de máscara;
7. Não serão permitidas crianças, contraindicar por serem possíveis portadores da Sars-Cov-2;
8. Oferecer alternativas para aplicativos de vídeo chamados para minimizar a ausência deste familiar;
9. Manter o monitoramento dos sinais vitais pelo menos 3x ao dia ou de acordo com a necessidade(PA,Pulso,Temperatura,Oximetria de Pulso);
10. Idosos grau III acamados, manter visitaçã por tempo curto, com horários pré-fixados,com uso EPI e certificando que o familiar respeita todas as medidas protetivas



(disponibilizar máscaras, capotes e higienização das mãos deste familiar.

46.4.3 Atividades Terapêuticas

1. Aumentar a frequência de higienização (de acordo com as Regras de Ouro) das áreas de maior circulação;
2. Alternar horários de banho de sol, uso de refeitório, e ambientes de convivência a fim de minimizar o risco de aglomerações;
3. Afixar cartazes informativos em diversas áreas dos consultórios e clínicas, com orientações sobre a forma de contágio e prevenção à Covid-19;
4. Na medida do possível, propiciar a adesão ao uso de máscaras pelos idosos em ambientes coletivos(atividades de grupos, oficinas);
5. Disponibilizar o banho de sol respeitando o distanciamento social 6. Manter higienizados todos os equipamentos de fisioterapia antes e após o seu uso (álcool gel, hipoclorito ou água e sabão).



46.4.4 Posto de Enfermagem

1. Manter lavatório exclusivo para lavagem das mãos, com dispensadores de sabão, álcool gel, papel-toalha e lixeiras com tampa e acionamento por pedal;
2. Manter a higienização dos prontuários, pastas, bancadas, superfícies diariamente;
3. Manter a higienização da bandeja onde são dispensados os medicamentos, bem como os demais insumos utilizados no posto de enfermagem;
4. Afixar em locais visíveis as Regras de Ouro disponibilizadas nesse material e demais orientações que possam contribuir para a prevenção e o combate à Covid-19, quanto a periodicidade da troca das máscaras;
5. Disponibilizar EPI de maneira a atender a demanda diária (gorro, avental, luvas de procedimento);
6. Manter as anotações atualizadas quanto ao monitoramento de parâmetros para Covid-19.



46.4.5 Vacinação

1. Certificar-se de que todos os residentes estejam com todas as vacinas em dia;
2. Certificar-se de que todos os profissionais e cuidadores que atuam na ILPI estejam com cartão de vacinação sempre atualizado.

46.5 Sanitários

1. Aumentar a frequência de higienização (de acordo com as Regras de Ouro) das áreas de maior circulação, como recepção, banheiros.
2. Afixar cartazes informativos em diversas áreas dos consultórios e clínicas, com orientações sobre a forma de contágio e prevenção à Covid-19;
3. Na medida do possível, propiciar a adesão ao uso de máscaras pelos idosos em ambientes coletivos.
4. Manter dispensadores abastecidos com sabão líquido e papel toalha.



5. Manter a higienização das barras de contenção, cadeiras higiênicas, comadres e compadres.

46.6 Força de Trabalho

1. Os funcionários, colaboradores e terceirizados devem ser capacitados sobre os protocolos e procedimentos de funcionamento e higienização que fazem parte das medidas de prevenção à disseminação da Covid-19;

2. O profissional deve utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) recomendados para o atendimento de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19: gorro, luva, avental de manga longa, sapato fechado, óculos de proteção ou face shield e máscara N95 ou similar;

3. Os profissionais da recepção e das áreas administrativas devem atuar exclusivamente em suas atividades e usar o EPI recomendado para o atendimento específico: máscara cirúrgica ou de tecido;



4. A Instituição dispõe de registro de afastamento de funcionário ou colaborador de suas funções na Instituição caso haja suspeita ou diagnóstico de Covid-19 pelo prazo determinado por recomendação médica;

5. Os funcionários deverão utilizar uniforme exclusivo, incluindo calçado para uso no ambiente de trabalho;

6. Os funcionários deverão proceder à periodicidade de troca das máscaras e manter a higienização periódica das mesmas em caso de máscaras de tecido;

7. Monitorar diariamente os residentes quanto à febre, sintomas respiratórios e outros sinais e sintomas da Covid-19.

8. Orientar a etiqueta da tosse e a higiene respiratória;

9. Orientar os funcionários a ajudarem os idosos com dificuldade de aplicarem estas orientações;



10. Profissionais e cuidadores que prestam assistência aos idosos: usar máscara cirúrgica;

11. Para as ILPIs que possuem profissionais de saúde, caso estes realizem procedimentos geradores de aerossóis, deverão utilizar máscara N95/PFF2 e óculos de proteção (traqueostomia, nebulização, macronebulização).

46.7 Refeitórios da força de trabalho e Serviços de Alimentação

1. Antes de preparar os alimentos são necessários os seguintes cuidados:

a) Lave bem as mãos com água e sabão, antes e depois de manipular os alimentos e alimentar-se;

b) Higienize bem os mantimentos antes de guardá-los em armários, geladeiras, fruteiras e outros locais. Enlatados, garrafas pet e embalagens tetra pack devem ser lavados com água e sabão. Já a higiene das embalagens



plásticas (como as de macarrão, farinha, arroz e feijão) devem ser limpas com um pano úmido para a retirada da poeira, e finalizada com álcool 70% utilizando papel-toalha;

c) Para higienizar verduras, legumes e frutas, deixe de molho por, pelo menos, 20 minutos em solução de água sanitária 0,2% (uma colher de sopa de água sanitária a para cada litro de água);

d) As sacolas plásticas utilizadas para transporte nas compras devem ser descartadas e as reutilizáveis higienizadas adequadamente;

e) Nos casos de isolamento por comprometimento respiratório em quarentena, separar os talheres e oferecer a refeição no quarto, com atenção para não entrar no local.

2. Manter o banheiro do manipulador abastecido com sabão líquido, papel toalha e dispensador de álcool gel;

3. Disponibilizar lixeiras com tampas e acionamento por pedal.



46.8 Manejo de Resíduos

1. Os resíduos comuns devem ser acondicionados em abrigo próprio e coletores com tampa, devidamente dimensionados para o volume gerado.
2. O manejo de resíduos de serviços de saúde deve atender a RDC ANVISA 222/18, com atenção para as instalações adequadas do abrigo temporário.
3. Os abrigos de resíduos comuns e de serviço de saúde não podem ser compartilhados.
4. Atentar para o correto descarte de perfurocortantes e outros provenientes dos exames de saúde.
5. As empresas de coleta e transporte de resíduos comuns e de serviço de saúde devem estar credenciadas na COMLURB.
6. Uma vez que o estabelecimento já tenha serviço de coleta de resíduos de serviço de saúde, considerar máscaras e demais EPIs não reprocessáveis.



7. O descarte de máscaras e outros EPI deve ser feito em lixeira exclusiva para esse fim, seguindo as orientações da RDC ANVISA 222/18.

46.9 Manutenção e Documentação

1. Medidas a serem adotadas:

a) Realizar a troca constante dos elementos filtrantes dos bebedouros, de acordo com as recomendações do fabricante.

b) Os bebedouros devem ter certificação dos órgãos competentes.

c) Em ambientes com ar-condicionado, o ar deve ser renovado de acordo com o exigido na legislação ($27\text{m}^3/\text{hora}/\text{pessoa}$).

d) Caso não haja ar-condicionado, janelas e portas devem ser mantidas abertas.

2. O que deve ser apresentado:

a) Licença Sanitária de Funcionamento (LSF) para empresas sediadas no município do Rio de Janeiro.



- b) Plano de Manutenção, Operação e Controle de Ar-Condicionado (PMOC).
- c) Comprovante de limpeza de ductos de ar-condicionado anual.
- d) Laudo da qualidade do ar na validade (semestral).
- e) Certificado de higienização dos reservatórios de água de consumo (semestral).
- f) Laudo de potabilidade da água (semestral).





RIO 
PREFEITURA

SAÚDE

